

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO N° 037/2025, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece parâmetros para movimentação financeira de recursos municipais junto aos estabelecimentos bancários no Município de Boa Vista do Tupim (BA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado que as pessoas que responderão financeiramente pelas contas do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, são:

- a) Sávio Bulcão dos Santos – CPF nº 778.638.955-53;
- b) Aline de Arruda Sousa - CPF nº 040.606.055-06.

Art. 2º - As pessoas citadas terão o poder de conjuntamente executar os seguintes serviços bancários:

- I- abertura e encerramento de contas;
- II- emitir cheques;
- III- solicitar saldos e extratos;
- IV- requisitar talonários de cheques;
- V- retirar cheques devolvidos;
- VI- sustar e contra ordenar cheques;
- VII- cancelar cheques;
- VIII- baixar cheques;
- IX- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- X- efetuar saques- conta corrente e poupança;
- XI- efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIII- efetuar transferências por meio eletrônico
- XIV- liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XV- emitir comprovantes;
- XVI- efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 06 de janeiro de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

João da Silva Santos
Secretário Municipal de Administração